

Câmara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

LEI nº 2.403, de 13 de abril de 1.992.

AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A UNIÃO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO, a área de terra abaixo caracterizada, matriculada sob nº 19.824, Livro nº 3-A-H, pertencente ao patrimônio público municipal e destinada à implantação de Centros Integrados de Apoio à Criança - CIACs, a saber: "uma área de terra encravada na Fazenda "Gramma", deste Distrito, Município e Comarca, com 18.000,00 m², ou seja, 0,743801 alqueires, contida em uma maior de cinco alqueires, imediações da Vila São Sebastião; área essa que fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes:- começa no marco C, que se encontra à 102,01 m da estaca 4 (alinhamento 4-5); daí, continua com o rumo de 61º 16' SE, na distância de 26,24 m, alinhamento 4-5, confrontando com a sobra da propriedade Sítio São José; continua com o rumo de 61º 11' SE, na distância de 60,00 m, alinhamento 5-6; continua com o rumo de 68º 20' SE, na distância de 13,76 m, alinhamento 6-6-A; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 2º 48' SW, na distância de 176,65 m até a estaca A (alinhamento 6A-9A); daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 87º 12' NW, na distância de 90,50 m até a estaca B na divisa com área da Superagro S/A-Fertilizantes e Inseticidas (alinhamento A-B); daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 2º 48' NE, na distância de 221,15 m até encontrar a estaca C, divisa com área da Superagro S/A-Fertilizantes e Inseticidas (alinhamento B-C)."

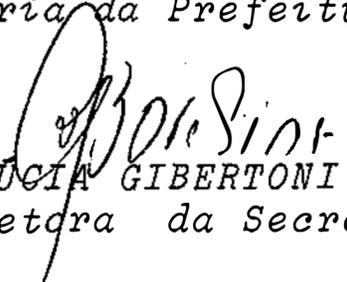
ARTIGO 2º - O imóvel, objeto da presente doação, reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 12 (doze) meses não estiver concluída a construção ou for mudado o fim a que se destina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de abril de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -